



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2009  
PROCESSO Nº 761/2009**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2009

**PROCESSO Nº 761/2009**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 11/12/2009**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 h**  
**LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 570, de 03 de novembro de 2009**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 761/2009**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 3.931/01 alterado pelo Decreto nº 4.342/02 e pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 6.204/07 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para execução de serviços de **modernização do elevador marca Otis, instalado no prédio-sede - Anexo "B" - deste Tribunal**, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I (Termos de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no Comprasnet e as constantes neste Edital, prevalecerão sempre as últimas.

### 2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – Termo de Referência;

2.2 Anexo II – Declaração de Vistoria;

2.3 Anexo III – Minuta do Contrato.

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:



**3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.3** Em processo de insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que inexistem fatos supervenientes que o impede de participar do certame e ainda declaração de não empregar menor, exceto na condição de aprendiz.

**3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor



do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**5.1** O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio da sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

**5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**5.3** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e das sanções previstas no neste edital.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**6.2** A proposta deverá conter o **PREÇO GLOBAL** dos serviços a ser contratado.

**6.3** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**6.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.5** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.6** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



**6.7** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, **materiais/peças, mão de obra para montagem, desmontagem e remoção de peças**, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.8** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da sessão abertura deste pregão. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período aqui estabelecido.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), **vedado qualquer identificação da licitante**, sob pena de desclassificação.

## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.1.1** Os lances deverão ser ofertados pelo valor global dos serviços a ser contratado;

**8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;



**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br));

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

**8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## **9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

**9.1.1** Havendo empate de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**9.1.1.1** Entende como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance** (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação



descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

**9.1.2.1** A proposta que se enquadrar na situação de empate com a 1ª colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da 1ª colocada no prazo estipulado no subitem 9.1.2 e controlado pelo sistema;

**9.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem 9.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

**9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**9.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**9.1.6** Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar n° 123/2006);

**9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam prerrogativa mediante manifestação no chat.

## **10 DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto n° 5.450/2005);

**10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

**11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;



**11.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

**11.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

**11.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**.

**11.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**11.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

**11.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**11.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** É permitida a comprovação da **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem;

**12.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas;

**12.2.1** Os documentos exigidos para habilitação que se encontrem irregular no SICAF e a documentação relativa a **qualificação técnica**, deverão ser remetidos por meio do sistema eletrônico compasnet através do link anexar, que será disponibilizado pelo pregoeiro ou para o endereço eletrônico [cpl@trtr16.gov.br](mailto:cpl@trtr16.gov.br), no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados da solicitação, para tanto os documentos deverão estar “scaneados”



antecipadamente. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, ao Serviço de Licitações no endereço constante neste Edital;

**12.2.2** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;

**12.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa **não emprega menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados, por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.**

#### **12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**12.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos exigidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**12.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **12.5.2 REGULARIDADE FISCAL**

**12.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;



**12.5.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

**12.5.2.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**12.5.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**12.5.2.6** – Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**12.5.2.6.1** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

**12.5.2.6.2** Comprovada a regularidade no prazo estipulado no **subitem 12.5.2.6**, será declarada habilitada.

**12.5.2.6.3** A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 12.5.2.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

### **12.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a **boa situação financeira da licitante**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

#### **OBSERVAÇÃO:**

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou

4 - por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente



autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**a)** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b)** O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**c)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

**d)** Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

**e)** A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, de que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a **R\$ 7.037,65 (sete mil, trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

#### **12.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.4.1** Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

**12.5.4.1.1** A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);



**12.5.4.2** - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissional de nível superior na área de **Engenharia mecânica**, devidamente registrado no CREA, que atuará como responsável técnico;

**12.5.4.2.1**- a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

**12.5.4.3** – o responsável técnico indicado deverá comprovar ter executado serviços de características semelhantes com o objeto desta licitação, pela apresentação de 01 (um) ou mais atestado da capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), considerando-se de maior relevância e valor significativo a modernização ou instalação de elevadores;

**12.5.4.3.1**- O engenheiro mecânico indicado pela licitante deverá participar da execução dos serviços objeto desta licitação, somente admitindo-se sua substituição por outro profissional que atenda as exigências dos subitens anteriores e desde que aprovada pela Administração deste Tribunal;

**12.5.4.4** - Declaração da empresa de que vistoriou os equipamentos e o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, assinada pelo responsável técnico da licitante e pelo Serviço de Engenharia deste Tribunal - Anexo V;

**12.5.4.4.1** - A licitante poderá agendar previamente a vistoria pelos fones (98) 2109-9374/9395, que deverá ser realizada até o dia anterior ao da sessão de abertura do certame, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 17h00.

**12.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

**12.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial;

**12.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

**12.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa ou os relativos a qualificação técnica, que o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**12.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;



**12.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005) ;

**12.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**12.13** Na hipótese da licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**12.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**12.15** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para homologação do certame;

**12.15.1** Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento do recurso, adjudicação e homologação do certame;

**12.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005).

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

**13.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

**13.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**13.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br).



**13.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## **14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto n° 5.450/2005);

**14.1.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**14.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto n° 5.450/2005);

**14.3** O Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**14.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto n° 5.450/2005);

**14.5** Caso o pregoeiro não **reconsidere sua decisão**, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**14.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**14.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**14.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

**15.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação e homologará a licitação;



**15.3** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

## **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1 - As despesas para execução do objeto deste pregão correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elemento de Despesa 33.90.39 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica e no Grupo de Despesa 3 – Custeio, consignado no Projeto de Modernização das Instalações Físicas da Justiça do Trabalho, código 02.122.0571.1P66.0001.**

## **17 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1 - A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.**

**17.1.1** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato em até 10 (dez) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**17.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.**

**17.2.1 - São modalidades de garantia:**

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**17.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.**

**17.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pelo contratante.**

**17.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.**

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1** A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;



**18.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**18.3.** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço de Engenharia.**

**18.4** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.5** Constitui motivo de rescisão contratual a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93;

**18.6** O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

**18.6.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

## **19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

## **20 DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado em duas etapas, sendo a primeira parcela equivalente a 60% (sessenta por cento) em **até o 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento dos materiais e equipamentos e, a segunda parcela, equivalente a 40% (quarenta por cento) em **até o 5 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo dos serviços;**

**20.2** – As notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes referentes aos serviços executados deverão ser protocolizadas, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Tribunal, devidamente atestada pelo **Serviço de Engenharia;**

**20.3** – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 18.1;**

**20.4** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

**18.5** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual;



**20.5** – A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

**20.6** – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

**20.7** – Será dispensada a retenção tributária dos tributos abrangidos pelo simples nacional, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**20.8** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**20.8.1** - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital**, garantida a **ampla defesa a licitante** que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



- c) Ensejar o retardamento das manutenções, objeto deste **Pregão**;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;

**21.1.1** Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pelo não execução do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- d) não apresentação das documentações exigidas para pagamento.

**21.1.2 Pelo atraso no início da execução do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à CONTRATADA a seguinte sanção:**

- a) multa administrativa de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia da data fixada para o início da execução dos serviços, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor atualizado do Contrato;

**21.1.3** -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Licitante CONTRATADA**, além da sanção prevista no item 20.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**21.1.3.1** - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**21.1.3.2** - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**21.1.3.3** - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo



comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

**22.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

**22.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**22.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**22.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**22.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**22.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**22.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.gov.br](mailto:cpl@trt16.gov.br);

**22.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**22.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



**22.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**22.12** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**22.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**22.14** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**22.16** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.gov.br](http://www.trt16.gov.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

São Luís, 23 de novembro de 2009.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

O presente Projeto Básico têm por objetivo a **modernização do elevador do anexo B** do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A Modernização faz-se necessária, em função do tempo de uso dos equipamentos, instalado no bloco “B”, visto que há constantes paradas não programadas para manutenção corretivas e aumentar a eficiência do mesmo. No equipamento, busca-se aumentar a segurança no transporte vertical para magistrados, servidores e jurisdicionados.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

##### ELEVADOR DO ANEXO BLOCO “B”

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V.Unt. (R\$)	V.Total (R\$)
1.0	Sub-teto em aço escovado com ventilador instalado e temporizado e com acrílico leitoso, c/ lampadas e reator, c/ recuperação do teto e seus componentes	conj	1,00	3.947,50	3.947,50
2.0	Painel de operações da cabine modelo Totem com insertos em braile de embutir, c/ visor digital indicativo de pavimento, indicador de horas, temperatura ambiente	conj	1,00	5.377,50	5.377,50
3.0	Operador de Portas Modelo VVVF	conj	1,00	6.110,00	6.110,00
4.0	Interfone viva voz cabine/portaria( embutido no painel de operações da cabine	conj	1,00	680,00	680,00
5.0	Sintetizador de voz ( partida, parada, andar)	conj	1,00	4.870,00	4.870,00
6.0	Polimento de portas de pavimentos	conj.	8,00	453,50	3.628,00
7.0	Polimento da cabine	und	1,00	1.700,00	1.700,00
8.0	Limitador de peso para 8 passageiros	und	1,00	3.705,00	3.705,00



9.0	Botoeira de pavimento c/ 02 botões seletivos ACS( automatico coletivo seletivo subida/descida	conj	8,00	278,00	2.224,00
10.0	Indicadores de posição com espelho em aço inox, display digital e setas de direção em cada pavimento	conj	8,00	297,50	2.380,00
11.0	Quadro de comando VVVF	conj	1,00	24.780,00	24.780,00
12.0	Pre-fiação caixa de corrida 8 paradas	conj	1,00	3.075,00	3.075,00
13.0	Protetor do limitador de velocidade	conj	1,00	1.335,00	1.335,00
14.0	Sistema de Arraste para portas de pavimento adequado ao operador de portas VVVF	conj	1,00	3.944,50	3.944,50
15.0	Pintura topo de cabine	und	1,00	1.100,00	1.100,00
16.0	Espelho para cabine	und	1,00	1.520,00	1.520,00

#### 4 - CARACTERÍSTICAS DO ELEVADOR A SER MODERNIZADO

O equipamento a ser modernizado é da marca Otis, com capacidade para 8 passageiros, 560 Kg, velocidade de 60 m/min, com 8 paradas e portas com largura de 900 mm

#### 5. VISTORIA DE OBRA

Os proponentes deverão realizar vistoria do equipamento e das eventuais obras civis necessárias para modernização do elevador, visto que não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erros orçamentários por parte do proponente vencedor, quando da instalação do equipamento proposto.

#### 6 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Quando da execução dos serviços, deverá ser utilizado os elevadores do prédio sede, visto que, dessa forma não causará a interrupção total do fluxo vertical de pessoas nas dependências do Tribunal.



## **7 - ESTIMATIVA DE CUSTO**

**7.1** – O valor total da proposta deverá constar todos os gastos com mão de obra para desmontagem e remoção das peças que serão substituídas, bem como o transporte interno das peças retiradas, inclusive a ART registrada no CREA-Ma. Tal estimativa importa em **R\$ 70.376,50**.

**7.2** – Para fins de incidência tributária, sera estimado o percentual de mão de obra em relação ao total da proposta em torno de 40%, e para material o percentual de 60%.

**7.3** – O licitante vencedor será o que apresentar o menor preço global para os serviços

## **8 – FISCALIZAÇÃO**

**8.1** – A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do serviço de engenharia ou comissão, designada pela Diretoria Geral. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato.

## **9 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1** - Concluída a montagem dos elevadores, o proponente vencedor deverá solicitar ao setor de engenharia, pedido formalizado e protocolizado de recebimento provisório dos serviços.

**9.2** - O setor de engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um termo de recebimento provisório ( com carência de 15 dias ), caso haja pendências, estas serão elencadas e dado um prazo de até 30 dias para que as pendências sejam sanadas e então emitido o Termo de Recebimento Definitivo .

**9.3** - Com todas as pendências resolvidas e lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, a fatura dos serviços estará apta para atesto e pagamento.

## **10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

10.1.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA);

**10.2 - Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo com profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia mecânica devidamente reconhecidos e registrados no CREA, que atuará como responsável técnico.**

10.2.1 - a comprovação de vínculo da licitante com os profissionais poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);



**10.3 - Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, que comprovem ter o responsável técnico indicado executado serviços de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação:**

**- modernização ou instalação de elevadores**

10.3.1 - O engenheiro mecânico indicado pela licitante deverá participar da execução do objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, desde que aprovada pela Administração deste Regional.

10.3.2 – Declaração da empresa que vistoriou os equipamentos e o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, conforme **ANEXO II** deste Termo de Referência, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante e pelo Serviço de Engenharia deste Tribunal. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte do proponente vencedor, quando da instalação dos equipamentos.

## **11 – VALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL**

**11.1 –** Fornecer equipamento novo.

**11.2 –** Os serviços executados, bem como as peças e os componentes descritos neste termo, deverão ser garantidos por 01( um ) ano, contado a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia deverá ser mantida, caso os serviços de manutenção e conservação do elevador for executado por terceiros

**11.3–** Se no decorrer da execução dos serviços, for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento em operação, a contratada assumirá o ônus por tal substituição.

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1 –** Fornecer materiais que sejam testados e aprovados por órgãos competentes.

**12.2–** Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste termo de referência.

**12.3–** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.4 –** Os trabalhos de alvenaria , quando necessários, serão de responsabilidade do contratado.

**12.5 –** Os dispositivos de controle, alarme ou segurança na portaria (materiais e serviços ) de instalação de tubulação e fiações da portaria até o poço, correrá por conta do contratado

**12.6 –** Se for necessário a adequação da rede elétrica e do aterramento na casa de máquina dos elevadores, esta adequação será de responsabilidade do contratado.

**12.7-** Realizar a limpeza da área trabalhada e remover todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados, entregando a área onde será realizada o serviço completamente limpa e desimpedida de qualquer entulho ou pertence da contratada



**12.8** - É obrigação do contratado evitar danos à edificação e a terceiros, ficando o ônus do reparo por conta da futura contratada. Desta forma a fim de proteger a área a ser trabalhada, será obrigatório o uso de tapumes, formando um biombo, possuindo ainda porta com fechadura. Os tapumes poderão ser reaproveitados, desde que estejam com qualidade e aparência preservados.

**12.9** – Manter os funcionários que executarão os serviços devidamente munidos de equipamentos de segurança tais como: luvas, capacetes, óculos de segurança, máscara contra poeiras, etc, crahá de segurança e fardamento adequado.

**12.10** - iniciar a execução dos serviços no **prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Serviço de Engenharia.**

**12.11** – É vedada à contratada a associação com outras empresas para o fornecimento dos equipamentos em questão.

**12.12** – Ter escritório estabelecido na cidade de São Luis-Ma.

### **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1** – O pagamento será realizado **em duas etapas, sendo a 1ª parcela, equivalente a 60% (sessenta por cento), em até 5 dias úteis do recebimento dos equipamentos e a 2ª parcela, equivalente a 40%(quarenta por cento), em até 5 dias úteis do recebimento definitivo dos serviços.**

**13.2** - As notas fiscais/faturas relativas aos serviços executados, deverão ser protocolizada no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional.

**13.3** - As Notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia deste TRT;

**13.4** - Nenhum pagamento será feito à contratada antes de devidamente pagas as multas já exigíveis que lhe tenham sido aplicadas.

**13.5** - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 13.1, não podendo haver suspensão dos serviços.

### **14 - DAS PROPOSTAS**

**14.1**– As propostas deverão estar de acordo com o discriminado nas especificações do item 3.

### **15 - PRAZO**

**15.1** – O prazo de entrega dos equipamentos com instalação será de 02( dois ) meses, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento da Ordem de Serviço pela licitante vencedora .



## 16 – LOCAL DE ENTREGA

**16.1** – O local de entrega dos equipamentos será no prédio-sede deste Tribunal, situado à Av. Vitorino Freire, 2001 , bairro da Areinha, no horário de 08:00 às 17:00 h, em dia de expediente.

São Luís, 18 de novembro de 2009.

**Sergio Moriah de Abreu Silva**  
**Engº TRT – 16ª Região**

### ANEXO II DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2009 a empresa \_\_\_\_\_ visitou as instalações físicas e o elevador que será modernizado e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços em epígrafe.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
**Responsavel Tecnico da Empresa Participante**

\_\_\_\_\_  
Serviço de Engenharia TRT 16ª Região



### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO TRT N.º \_\_\_\_/20\_\_.**  
**PA N.º 761/2009**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DOS ELEVADORES SOCIAL E DE SERVIÇO DO PRÉDIO - SEDE E INTERVENÇÃO EM MENOR ESCALA NO ELEVADOR DO ANEXO B QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exma. Sra. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG n°. \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do Processo Administrativo n.º 761/2009 e Pregão Eletrônico n.º. 33/2009, e em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º. 5.450/2005, pelo Decreto n.º 3.555/2000, pela Instrução Normativa n.º. 02/2008 do MPOG/SLTI e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078/90), Lei Complementar n.º. 123/2006 e Decreto n.º. 6.204/2007, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a modernização dos elevadores social e de serviço do prédio-sede e intervenção em menor escala no elevador do Anexo B do **CONTRATANTE**, de acordo com as características, especificações e quantidades abaixo:



## ELEVADOR DO ANEXO BLOCO “B”

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QTD
1.	Subteto em aço escovado com espaçamento para ventilador e com acrílico leitoso, c/ lâmpadas e reator, c/ recuperação do teto e seus componentes	conj	1,00
2.	Painel de operações da cabine modelo Toten com insertos em braile de embutir, com visor digital indicativo de pavimento, indicador de horas, temperatura.	conj	1,00
3.	Operador de Portas Modelo VVVF	conj	1,00
4.	Interfone cabine/portaria (embutido no painel de operações da cabine	conj	1,00
5.	Sintetizador de voz (partida, parada, andar)	conj	1,00
6.	Polimento de portas de pavimentos	conj	1,00
7.	Polimento da cabine	und	1,00
8.	Limitador de peso para 8 passageiros	und	1,00
9.	Botoeira de pavimento c/ 02 botões seletivos ACS (automático coletivo seletivo subida/descida)	conj	1,00
10	Indicador de posição com espelho em aço inox, display digital e setas de direção em cada pavimento	conj	1,00
11	Quadro de comando VVVF	conj	1,00
12	Pré-fiação caixa de corrida 8 (oito) paradas	conj	1,00
13	Protetor do limitador de velocidade	conj	1,00
14	Sistema de Arraste para portas de pavimento adequado ao operados de portas VVVF	conj	1,00
15	Pintura topo de cabine	conj	1,00
16	Espelho para cabine	conj	1,00

**Parágrafo Primeiro:** Os quantitativos poderão ser suprimidos ou acrescidos, dentro dos limites previstos no art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A supressão de que trata o parágrafo primeiro poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre contratantes.

**Parágrafo Terceiro:** O equipamento a ser modernizado é da marca Otis, com capacidade para 8 (oito) passageiros, 560 Kg, velocidade de 60 m/min, com 8 paradas e portas com largura de 900 mm.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

Integram o presente Contrato independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº. 33/2009 e seus anexos às fls. 41/59;
- b) Termo de Referência, às fls. 31/34;
- c) Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada constante às fls. \_\_\_\_\_;
- d) Ata da CPL, às fls. \_\_\_\_\_.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), nele já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais/peças, mão de obra para montagem, desmontagem e remoção de peças, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários a execução completa do objeto do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça Trabalhista (4256), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e no Grupo de Despesa 3 – Custeio consignado no Projeto de Modernização das Instalações Físicas da Justiça do Trabalho, código 02.122.0571.1P66.0001, configurados na Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, quando da assinatura deste instrumento, garantia contratual, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato em até 10 (dez) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**Parágrafo Segundo:** Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contado da data em que foi notificada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de alteração do valor do contrato a **CONTRATADA** deverá complementar, em no máximo 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo que corresponda a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Engenharia, através de representante da Administração, devidamente nomeado, conforme previsto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.



**Parágrafo Primeiro:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Serviço de Engenharia serão comunicadas ao Diretor Geral em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Segundo:** **A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA de qualquer serviço, objeto deste Contrato.**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Concluída a montagem dos elevadores, a **CONTRATADA** deverá solicitar ao Serviço de Engenharia, pedido formalizado e protocolizado do recebimento provisório dos serviços. A **CONTRATADA** emitirá na Diretoria de Cadastramento Processual deste Tribunal Termo Circunstanciado de recebimento provisório, no prazo de até quinze dias, devidamente assinado pela **CONTRATADA** e pelo servidor do **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja pendências, estas serão elencadas e será dado um prazo de até 30 (trinta) dias para que as sejam sanadas.

**Parágrafo Segundo:** Os trabalhos de recebimento definitivo dos serviços serão feitos até 15 (quinze) dias após a data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designados para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, se do recebimento provisório não houver pendência, ou após o decurso do prazo previsto para a hipótese do parágrafo anterior. Durante esse período a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos equipamentos. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita ainda às penalidades previstas no presente contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** que não puder cumprir os prazos estipulados para entrega total ou parcial do objeto deste contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



**Parágrafo Quinto:** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução dos serviços deverá ser encaminhada ao Diretor Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução.

**Parágrafo Sexto:** Os serviços executados, bem como as peças e os componentes descritos neste termo, deverão ser garantidos por 01 (um) ano, contado a partir do término da execução dos serviços. Tal garantia deverá ser mantida, caso os serviços de manutenção e conservação do elevador for executado por terceiros.

**Parágrafo Sétimo:** Se no decorrer da execução dos serviços, for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento em operação, a **CONTRATADA** assumirá o ônus por tal substituição.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá proceder a completa execução dos serviços objeto deste contrato, no prazo de 02 (dois) meses, contados a partir do 5º dia útil seguinte do recebimento pela **CONTRATADA** da ordem de serviço.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em duas etapas, sendo a 1ª parcela, equivalente a 60 % (sessenta por cento) em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento dos equipamentos e a 2ª parcela, equivalente a 40% (quarenta por cento), em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** As notas fiscais/faturas, relativas aos serviços executados, deverão ser protocolizadas na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício sede do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Serviço de Engenharia do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro:** A nota fiscal/fatura não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no *caput* da cláusula primeira.

**Parágrafo Quarto:** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços.



**Parágrafo Quinto:** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União e FGTS, mediante a apresentação, quando da emissão da nota fiscal/fatura, dos seguintes documentos, sob pena de rejeição daquela:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF;
- e) Declaração assinada por representante da **CONTRATADA** em que manifeste, sob as penas da lei, ter cumprido todas as obrigações de natureza trabalhista, incluindo pagamento de salários, auxílio-alimentação e vale-transporte e recolhimento do INSS e do FGTS do funcionário alocado para os serviços ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto:** Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa o pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo Sétimo:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

**Parágrafo Oitavo:** A contribuição previdenciária será retida na fonte, conforme o disposto na IN MPS/SRP n°. 03/2005, art. 140.

**Parágrafo Nono:** A retenção/recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo **CONTRATANTE**, quando do pagamento da fatura, conforme Lei n°. 3.758/98.

**Parágrafo Dez:** Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF n°. 480/2004, se for o caso.

**Parágrafo Onze:** Será dispensada a retenção dos tributos abrangidos pelo simples nacional caso a **CONTRATADA** apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante pelo Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

**Parágrafo Doze:** No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que



os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Treze:** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a isto se limitem:

- 1) Fornecer materiais que sejam testados e aprovados por órgãos competentes;
- 2) Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
- 3) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) Os trabalhos de alvenaria, quando necessários, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5) Os dispositivos de controle, alarme ou segurança na portaria ( materiais e serviços) de instalação de tubulação e fiações da portaria até o poço, correrá por conta da **CONTRATADA**;
- 6) Se for necessário a adequação da rede elétrica e do aterramento na casa de máquina dos elevadores, esta adequação será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 7) Realizar a limpeza da área trabalhada e remover todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados, entregando a área onde será realizada o serviço completamente limpa e desimpedida de qualquer entulho ou pertence da **CONTRATADA**;
- 8) É obrigação da **CONTRATADA** evitar danos à edificação e a terceiros, ficando o ônus do reparo por conta da **CONTRATADA**. Desta forma a fim de proteger a área a ser trabalhada. Será obrigatório o uso de tapumes, formando um biombo,



- possuindo ainda porta, com fechadura. Os tapumes poderão ser reaproveitados, desde que estejam com qualidade e aparência preservados;
- 9) Manter os funcionários que executarão os serviços devidamente munidos de equipamentos de segurança tais como: luvas, capacetes, óculos de segurança, máscara contra poeiras, crachá de segurança e fardamento adequado;
  - 10) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da ordem de Serviço emitida pelo Serviço de Engenharia;
  - 11) É vedada à CONTRATADA a associação com outras empresas para o fornecimento dos equipamentos em questão;
  - 12) Possuir escritório nesta cidade de São Luis/MA;
  - 13) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
  - 14) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**;
  - 15) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
  - 16) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos/ operadores não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
  - 17) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítima os seus técnicos/operadores quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**;
  - 18) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;
  - 19) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA-MA, referente à execução dos serviços devidamente assinada por Engenheiro Mecânico;
  - 20) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 21) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica;
- 22) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 23) Informar ao **CONTRATANTE** condições de melhor aproveitamento dos serviços contratados e/ou sub-aproveitamentos que poderiam ser subtraídos;
- 24) Comunicar ao Serviço de Engenharia, por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 25) Em caso de alteração contratual por aditamento de serviços a empresa fica obrigada a registrar ART complementar, vinculada a ART original;
- 26) Manter, ainda, os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinadoras do **CONTRATANTE**;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

##### **São obrigações do CONTRATANTE:**

- 1) **Exercer a fiscalização dos serviços através do Serviço de Engenharia do CONTRATANTE;**
- 2) **Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;**
- 3) **Controlar e documentar as ocorrências havidas;**
- 4) **Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;**
- 5) **Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive junto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;**



- 6) **Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;**
- 7) **Indicar as áreas onde os serviços serão executados;**
- 8) **Relacionar as instalações físicas, bem, ainda, os bens de sua propriedade colocados à disposição da CONTRATADA durante a prestação dos serviços, com a indicação do estado de conservação, se for o caso;**
- 9) **Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para prestação de serviços referentes ao objeto deste Contrato, inclusive a eles disponibilizando as instalações e os equipamentos necessários à prestação desses serviços, quando necessário;**
- 10) **Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Por não atender às chamadas de manutenção no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo Primeiro:** Pelo atraso na realização do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à **CONTRATADA** a seguinte sanção:

- a) multa administrativa, no valor de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para entrega do



serviço, até o montante de 10% (dez por cento), calculados sobre valor anual atualizado do montante do serviço. O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** Pela inexecução total ou parcial do contrato e pela na execução dos serviços de acordo com o especificado neste contrato e seus anexos, o **CONTRATANTE**, deverá garantir a ampla defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Quarto:** Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**Parágrafo Quinto:** Inexistindo pagamento a ser efetuado o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente a multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério do **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
Desembargadora Presidente  
TRT – 16ª Região

**CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_